



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1297/2007

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EXTRAORDINÁRIA E EXCEPCIONAL CAUSADO PELA RENOVACÃO DE CONVÊNIO HAVIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E O GOVERNO FEDERAL.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Para atendimento as necessidades temporárias e cumprimento do convênio havido entre o município e o governo federal (PROGRAMA CRAS), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do previsto na Constituição Federal, autorizado a perfazer, a qualquer tempo, a contratação temporária de pessoal pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único – A contratação se dará para atendimento a necessidade temporária para ocupação de função não existente nos quadros fixos do município, atendidos os critérios legais em vigor.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei terá natureza jurídico administrativa, ressalvando todos os direitos e prerrogativas de natureza material e processual inerentes ao ente público municipal.

Art. 3º - Pra cumprimento desta Lei, fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a contratar 08 (oito) instrutores de oficina de trabalho de renda com salário fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), 04 (quatro) auxiliares de instrutor com vencimentos na ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 1 (um) coordenador de programas com vencimentos na ordem de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos orçamentários necessários a execução do disposto na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação incidindo seus efeitos desde a data de 02 de janeiro de 2007.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 02 de maio de 2007.

Márcio Palma Leal
Presidente